

LEI MUNICIPAL 3112, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do artigo 7º, da Lei 3.022/2016”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei 3.022, de 22 de agosto de 2016, nos seguintes termos:

“Art. 7º - Para o cumprimento de suas atribuições a Clínica Escola Mundo Autista por si e/ou através de outras instituições públicas e/ou privadas deverá disponibilizar atendimento psicológico, psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, médico, odontológico e de assistência social.

§ 1º - Os cargos serão preenchidos de acordo com a demanda ou através de parcerias e contratações temporárias.

§ 2º - A gestão será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a participação complementar da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína